



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

LEI Nº 1961, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Francisco Antônio Guedes
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 339 Página(s) 001
Data: 03 / 07 / 2019
Assinado e lido: Francisco Cortes
Secretaria de Governo

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.939/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPESTRE A DESTINAR RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEFINIDAS NA LEI N. 13.019 DE 2014, DE ACORDO COM O ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 1.939/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Campestre a destinar recursos às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei n. 13.019 de 2014, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I

LEI MUNICIPAL Nº 1.939/2018 DE

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIAS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

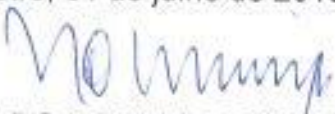
Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Item	Organização da Sociedade Civil	Valor previsto para transferência
01	Associação Pais e Amigos – APAE – Escola Sonho Colorido	R\$184.998,00
02	Lar do Menor São Camilo de Lellis	R\$ 75.600,00
03	Casa da Criança de Campestre	R\$ 145.000,00
04	Lar São Vicente de Paulo	R\$130.000,00
05	Núcleo Voluntário de Campestre	R\$ 24.000,00
06	Grupo Renascer da Terceira Idade	R\$ 10.000,00
07	A.A.S.C.	R\$ 40.000,00
08	Fundação Bom Samaritano	R\$ 20.000,00
09	Gota de Leite – Lígia Maria da Costa	R\$ 1.000,00
10	Mitra diocesana de Guaxupé – Nossa Senhora do Carmo Paróquia	R\$ 8.000,00
		TOTAL = R\$638.598,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias previstas para o orçamento do ano de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 01 de julho de 2019.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal